

LOTE - 3/4	ÁREA - 943,00 m ²
Pela linha de frente para a Av. Pio XII	25,00 m.
Pela linha de chanfado.....	7,07 m.
Pela linha de frente para a Rua Leonel'	
Franca.....	26,85 m.
Pela linha que divide com o lote 5.....	30,00 m.
Pela linha que divide com o lote 2.....	31,85 m.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em Goiânia, 01 de novembro de 1978.

Hélio Mauro Umbelino Lobo
 Hélio Mauro Umbelino Lobo
 PREFEITO DA CIDADE DE GOIÂNIA

Antonio de Lisboa Machado
 Antonio de Lisboa Machado

Jaci Fernandes Sobrinho
 Jaci Fernandes Sobrinho

DECRETO Nº 704, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1978.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4 526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do processo nº SGM - 2996/78, de interesse de TAIPA - CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados, respectivamente, a planta e o remembramento dos lotes de nºs 7, 8 e 9, da Quadra 37, situados na Avenida Consolação esquina com a Avenida Venerando de Freitas, Setor Jardim, nesta Capital, que passam a se constituir em um único lote, de nº 7/8/9, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 7/8/9	ÁREA - 1.412,20 m ²
Pela linha que divide com Av. Consolação.....	31,68 m.
Pela linha que divide com o lote 6....	31,50 m.
Pela linha que divide com Av. Venerando Freitas.....	31,68 m.
Pela linha curva.....	19,49 m.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em Goiânia, aos 06 de novembro de 1978.

Hélio Mauro Umbelino Lobo
 Hélio Mauro Umbelino Lobo
 PREFEITO DA CIDADE DE GOIÂNIA

Antonio de Lisboa Machado
 Antonio de Lisboa Machado

Jaci Fernandes Sobrinho
 Jaci Fernandes Sobrinho

DECRETO Nº 705, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1978.

"Aprova loteamento denominado ARUANÁ".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, com fulcro no art. 92, inciso V, da Lei nº 8 268, de 11 de julho de 1977, e, satisfeitas as prescrições contidas na Lei nº 4 526, de 31 de dezembro de 1971,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aprovado o loteamento denominado "ARUANÁ", de propriedade de ENCOL S/A. - Engenharia, Comércio e Indústria, de acordo com as plantas, memorial descritivo e demais atos constantes do Processo nº SAU - 019529/78.

Art. 2º - É a firma loteadora obrigada a executar, no prazo máximo de dois (02) anos, as obras e os serviços de infra-estrutura adiante discriminados: asfalto das Avenidas e Ruas, com galerias de águas pluviais, meios-fios, sarjetas, bocas de lobo e poços de visitas, captação rede de distribuição de água potável e rede distribuição de energia elétrica, com transformadores e iluminação pública, avaliados em Cr\$ 7.994.156,64 (Sete milhões, novecentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos);

Parágrafo Único - Realizadas as obras e os serviços antes referidos, a requerimento da interessada e após vistoria do Órgão competente, a Prefeitura receberá benfeitorias e serviços executados pela firma loteadora.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em Goiânia, aos 06 de novembro de 1978.